



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se
<i>CM</i> 14/12/17
Presidente

Cauê Macris

FLS. N.º
RGL
PROTOCOLC LEGISLATIVO

OFÍCIO N.º 827/2017/ATeCC

Ref.: CC n.º 1.286.657/2017

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

INCLUIDO NO EXPEDIENTE
DE 14/12/17
SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n.º 2229/2017**, referente ao **Projeto de lei n.º 707/2017**, que classifica **Sud Mennucci** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Juliana Ogawa
JULIANA OGAWA

Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

14 DEZ 10 04 2017 238142

ENTREGUE À MESA EM:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT



GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 707, de 2015
OBJETO: Classifica Sud Menucci como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 13 de dezembro de 2017

PARECER GT MIT Nº 89/2017

O Município de Sud Menucci, situado na Região Turística Tietê Vivo (Região Administrativa de Araçatuba), com população de 7.639 habitantes, atrai turistas que buscam relaxamento e descanso devido à praia que possui, além de sua gastronomia típica com o tucunaré e o file de porquinho.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Sud Menucci**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa contratada Arvorecer Engenharia no ano de 2017 com a aplicação de 75 questionários, demonstrando que 60% dos turistas são homens e em geral, os turistas tem como motivação de viagem o sol e praia, e as atividades de pesca. O estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada, e não foi feito no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 1 (um) Hospital e 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde e 1 (um) Pronto Socorro.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 5 (cinco) meios de hospedagem com 56 unidades habitacionais e um total de 142 leitos, sendo classificados por este grupo técnico com capacidade aceitável para atender satisfatoriamente turistas individualmente, **atendendo ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência 15 meios estabelecimentos, sendo classificados por este grupo técnico com capacidade aceitável para atender turistas individualmente, **atendendo ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que **atende ao requisito**, pois indicou o Posto de Informações Turísticas localizado na Rua Antonio Gambaroto s/nº e site com informações sobre os atrativos do município.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,14% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100,00% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Atende ao requisito, pois indicou eventos tradicionais como a Festa do Peão, além de vocação para o **Turismo Rural**, sendo exemplo a Fazenda Triunfo. Também apresentou para **Turismo de Pesca**, e de **Sol e Praia** com a Praia Areinha, além do **Turismo Cultural**, através da gastronomia, como o tucunaré assado e o filé de porquinho.

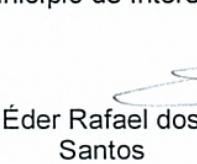
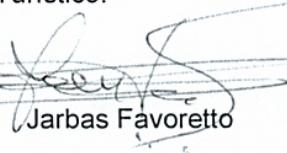
VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2769/2017, com diretrizes, plano de ações e objetivos **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 2797/2017, de caráter consultivo e deliberativo, com as atas registradas em cartório, que demonstram um conselho atuante, **atendendo ao requisito**.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Sud Menucci cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela à aprovação do PL 707/2015**, para que **Sud Menucci** possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.

 Cleyde Dini	 Éder Rafael dos Santos	 Jarbas Favoretto	 Lamara Amiranda
 Vanilson Fickert	 Virgilio N. S. Carvalho	 Waldirene Ricanello	

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

06

Do
Expediente

Número
1286657

Ano
2017

Rubrica
WSG

FLS. N.º

RGL.

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SUD MENNUCCI COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 89/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Sud Mennucci (PL nº 707/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.


FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo